

# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



OF/SCM/65/2025

Distribuição de avulsos

Buritis-MG, 06 de agosto de 2025.

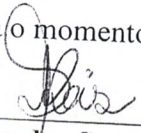
Aos Ilmos. Srs. Vereadores  
Câmara Municipal de Buritis/MG

Senhores Vereadores,

Cumprindo determinação da Presidente da Câmara; distribuo cópias avulsas da seguinte  
Matéria Legislativa:

1. **Projeto de Resolução nº 006/2025** – Institui a Ouvidoria do Legislativo, no âmbito da Câmara Municipal de Buritis e dá outras providências. **De autoria da Mesa Diretora.**

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

  
\_\_\_\_\_  
**Luana dos Santos Reis**  
Secretária Legislativa

**Recebimento:**

|                              |                                                  |               |
|------------------------------|--------------------------------------------------|---------------|
| Professor Branquinho         | <u>Pl. Laísse Custódio</u>                       | em 06/08/2025 |
| Professor Alencar Apolinário | <u>Pl. Hermann Afonso de Mello</u>               | em 06/08/2025 |
| Dr. Fernando                 | <u>Pl. Haquilo Vitor Nunes</u>                   | em 06/08/2025 |
| Danilão da Funerária         | <u>Pl. Jénica Guimarães</u>                      | em 06/08/2025 |
| Geldo da Mariquita           | <u>Pl. Raylone</u>                               | em 06/08/2025 |
| Harley Prisco                | <u>Pl. Floriano Aparecida Lopes Nery Batista</u> | em 06/08/2025 |
| Didé                         | <u>Pl. Ammy Karmin</u>                           | em 06/08/2025 |
| Robertinho                   | <u>Pl. Aurica Santos</u>                         | em 06/08/2025 |
| Waninha                      | <u>Pl. Eudyl Daumy N. da Costa de Brito</u>      | em 06/08/2025 |



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



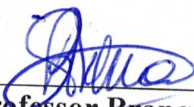
## DESPACHO

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

**MATÉRIA LEGISLATIVA:** Projeto de Resolução nº 006/2025 – *Institui a Ouvidoria do Legislativo, no âmbito da Câmara Municipal de Buritis e dá outras providências.* De autoria da Mesa Diretora.

O Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, o vereador Leide para relator da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Comissões, 07 de agosto de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**Professor Branquinho**  
Presidente da Comissão

CIENTE EM: 11 de agosto de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Relator Designado



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER Nº 031 /2025

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006/2025

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

ASSUNTO: INSTITUI A OUVIDORIA DO LEGISLATIVO, NO ÂMBITO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: MESA DIRETORA

RELATOR: Ver. DIDÉ

## VOTO DO RELATOR

### RELATÓRIO

Chega para análise o Projeto de Resolução nº006/2025 de autoria da Mesa Diretora, que Institui a Ouvidoria do Legislativo, no âmbito da Câmara Municipal de Buritis e dá outras providências.

Em 11/08/2025 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para a Comissão de legislação e justiça e redação, sendo nesta data nomeado relator.

O presente Projeto de Lei consta de 06(seis) artigos.

### FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei é de competência privativa do Poder Legislativo Municipal, nos termos do inciso II, do art. 83 da Lei Orgânica do Município de Buritis-MG e art. 105,I, "a" do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A matéria legislativa em apreciação, tem o escopo de instituir a ouvidoria de Legislativo, no âmbito da Câmara Municipal de Buritis-MG.

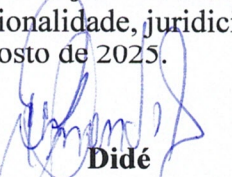
Em apertadas linhas vislumbramos que a ouvidoria do Poder Legislativo é o mecanismo de interlocução entre a Câmara Municipal de Buritis e a sociedade, constituindo-se em um canal aberto para o recebimento de solicitações, pedidos de informação, reclamações, sugestões e quaisquer outros encaminhamentos da sociedade, desde que relacionados ao Poder Legislativo.

A justificativa do referido projeto de Resolução, explana clara e objetivamente a motivação da matéria, inclusive, informando que é uma do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), formalizada a esta Casa de Leis, na medida que este órgão de controle externo do Estado de Minas Gerais, vem realizando levantamento junto a todos os município mineiros, com ampara na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de março de 2017; e desta feita, estas motivações impulsionaram a Câmara Municipal de Buritis a proceder as adequações necessárias.

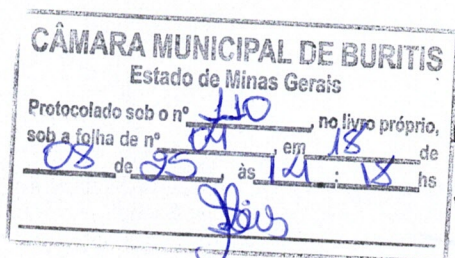
### CONCLUSÃO

Isto posto, sou favorável ao Projeto de Resolução nº006/2025, de autoria da Mesa Diretora, por estar revestido de constitucionalidade, juridicidade e legalidade.

Sala das Comissões, 18 de agosto de 2025.

  
Didé  
Vereador/Relator

Rua Jardim, 30 – Centro – Buritis-MG – CEP 38660-000  
CNPJ 20.637.732/0001-02 – Tel (38) 3662-1527  
www.buritis.mg.leg.br – camaraburitismg@gmail.com





# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



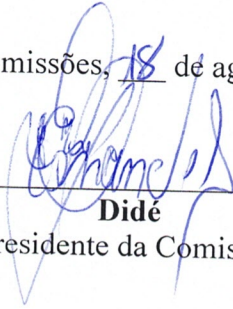
## DESPACHO

### COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

**MATÉRIA LEGISLATIVA: Projeto de Resolução nº 006/2025 – Institui a Ouvidoria do Legislativo, no âmbito da Câmara Municipal de Buritis e dá outras providências.** De autoria da Mesa Diretora.

O Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, o vereador Mr. Fernando para relator da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Comissões, 18 de agosto de 2025.

  
Dide

Presidente da Comissão

Ciente em: 18 de agosto de 2025.

  
Mr. Fernando  
Relator Designado



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



**PARECER Nº 017/2025**

**PROPOSIÇÃO: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006/2025**

**COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS**

**ASSUNTO: INSTITUI A OUVIDORIA DO LEGISLATIVO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**AUTOR: MESA DIRETORA**

**RELATOR: Ver. DR. FERNANDO**

## VOTO DO RELATOR

### RELATÓRIO

Chega para análise o Projeto de Resolução nº006/2025 de autoria da Mesa Diretora, que Institui a Ouvidoria do Legislativo, no âmbito da Câmara Municipal de Buritis e dá outras providências.

Em 18/08/2025 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para esta Comissão, sendo nesta data nomeado relator. O presente Projeto de Lei consta de 06(seis) artigos.

### FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei é de competência privativa do Poder Legislativo Municipal, nos termos do inciso II, do art. 83 da Lei Orgânica do Município de Buritis-MG e art. 105,II, "d" do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A matéria legislativa em apreciação, tem o escopo de instituir a ouvidoria de Legislativo, no âmbito da Câmara Municipal de Buritis-MG.

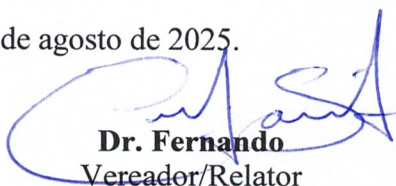
Em apertadas linhas vislumbramos que a ouvidoria do Poder Legislativo é o mecanismo de interlocução entre a Câmara Municipal de Buritis e a sociedade, constituindo-se em um canal aberto para o recebimento de solicitações, pedidos de informação, reclamações, sugestões e quaisquer outros encaminhamentos da sociedade, desde que relacionados ao Poder Legislativo.

A justificativa do referido projeto de Resolução, explana clara e objetivamente a motivação da matéria, inclusive, informando que é uma do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), formalizada a esta Casa de Leis, na medida que este órgão de controle externo do Estado de Minas Gerais, vem realizando levantamento junto a todos os município mineiros, com ampara na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de março de 2017; e desta feita, estas motivações impulsionaram a Câmara Municipal de Buritis a proceder as adequações necessárias. O Projeto de Lei em comento, possui adequação orçamentária e financeira.

### CONCLUSÃO

**Isto posto, sou favorável ao Projeto de Resolução nº006/2025, de autoria da Mesa Diretora, por estar revestido de juridicidade, legalidade e por conter adequada matéria de repercussão financeira.**

Sala das Comissões, 18 de agosto de 2025.

  
**Dr. Fernando**  
Vereador/Relator

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS**  
Estado de Minas Gerais

Protocolado sob o nº 111, no livro próprio,  
sob a folha de nº 01, em 18 de 08 de 2025 às 14 : 00 hs

Rua Jardim, 30 – Centro – Buritis-MG – CEP 38660-000  
CNPJ 20.637.732/0001-02 – Tel (38) 3662-1527  
www.buritis.mg.leg.br – camaraburitsmg@gmail.com



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



## DESPACHO

### COMISSÃO DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA

**MATÉRIA LEGISLATIVA: Projeto de Resolução nº 006/2025** – *Institui a Ouvidoria do Legislativo, no âmbito da Câmara Municipal de Buritis e dá outras providências.* De autoria da Mesa Diretora.

O Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, o vereador Harley Fabiano Prisco para relator da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Comissões, 18 de agosto de 2025.

HARLEY FABIANO PRISCO

**Harley Prisco**

Presidente da Comissão

**CIENTE EM:** 18 de agosto de 2025.

Harley Fabiano Prisco  
Harley Fabiano Prisco  
Relator Designado



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER Nº 015 /2025

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006/2025

COMISSÃO DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA

ASSUNTO: INSTITUI A OUVIDORIA DO LEGISLATIVO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: MESA DIRETORA

RELATOR: Ver. Prof. ALENCAR APOLINÁRIO

## VOTO DO RELATOR

### RELATÓRIO

Chega para análise o Projeto de Resolução nº006/2025 de autoria da Mesa Diretora, que Institui a Ouvidoria do Legislativo, no âmbito da Câmara Municipal de Buritis e dá outras providências.

Em 18/08/2025 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para esta Comissão, sendo nesta data nomeado relator. O presente Projeto de Lei consta de 06(seis) artigos.

### FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei é de competência privativa do Poder Legislativo Municipal, nos termos do inciso II, do art. 83 da Lei Orgânica do Município de Buritis-MG e art. 105,III, "a" do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A matéria legislativa em apreciação, tem o escopo de instituir a ouvidoria de Legislativo, no âmbito da Câmara Municipal de Buritis-MG.

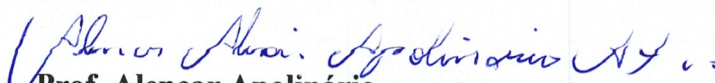
Em apertadas linhas vislumbramos que a ouvidoria do Poder Legislativo é o mecanismo de interlocução entre a Câmara Municipal de Buritis e a sociedade, constituindo-se em um canal aberto para o recebimento de solicitações, pedidos de informação, reclamações, sugestões e quaisquer outros encaminhamentos da sociedade, desde que relacionados ao Poder Legislativo.

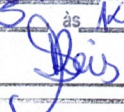
A justificativa do referido projeto de Resolução, explana clara e objetivamente a motivação da matéria, inclusive, informando que é uma do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), formalizada a esta Casa de Leis, na medida que este órgão de controle externo do Estado de Minas Gerais, vem realizando levantamento junto a todos os município mineiros, com ampara na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de março de 2017; e desta feita, estas motivações impulsionaram a Câmara Municipal de Buritis a proceder as adequações necessárias.

### CONCLUSÃO

Isto posto, sou **favorável** ao Projeto de Resolução nº006/2025, de autoria da Mesa Diretora, por estar revestido de juridicidade, legalidade e por conter adequada matéria relativa a serviço público municipal.

Sala das Comissões, 18 de agosto de 2025.

  
Prof. Alencar Apolinário  
Vereador/Relator

|                                                                                     |                             |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS                                                         |                             |
| Estado de Minas Gerais                                                              |                             |
| Protocolado sob o nº <u>112</u>                                                     | no livro próprio,           |
| sob a folha de nº <u>04</u>                                                         | em <u>18</u> de             |
| <u>08</u> de <u>25</u>                                                              | às <u>14</u> : <u>25</u> hs |
|  |                             |

Rua Jardim, 30 – Centro – Buritis-MG – CEP 38660-000  
CNPJ 20.637.732/0001-02 – Tel (38) 3662-1527  
www.buritis.mg.leg.br – camaraburitismg@gmail.com